CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n°3.268/57, regulamentada pelo Decreto n°44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 39/2021, julgado em 05/05/2023, para aplicar, ao médico CARLOS DAYAN FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA - Cremec 7.024, a sanção prevista na alínea "d" do artigo 22 da Lei n° 3.268/57, "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", por infração aos artigos 14, 18 (c/c Resolução CFM n° 1.974/2011), 21, 58, 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n ° 2.217/2018 - DOU 27/09/2018), que se dará no período de 05/12/2023 a 04/01/2024. Publicada no DOU, edição de 04/12/2023.